PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 26ª VARA FEDERAL

Juiz(a) Federal : KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA

Diretor

Foro

Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA

Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 07 de Julho de 2017

Atos do(a): ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0026093-24.2017.4.01.3400

201734000777739

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : AVANY LUNGUINHO DA COSTA

Advg. : DF00040996 - ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Tendo em vista o conteúdo fático da demanda, verifico a necessidade de designação de audiência de conciliação/instrução para fins de esclarecimento dos fatos.

Assim, designe-se data para a realização da audiência de conciliação/instrução na sala de audiências da 26ª Vara, ocasião em que a ré poderá oferecer contestação. JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL 26ª VARA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

A6EE9A1C9D03AB84CD08C3C88DEE2808

Por ocasião da intimação, deverá a autora ser esclarecida de que poderá trazer até 3 (três) testemunhas dos fatos alegados na inicial.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

Prazo: 10 dias

0026001-46.2017.4.01.3400

201734000776812

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : FRANCISCO MAMEDES DA SILVA

Advg. : DF00034979 - DIOGO SANTOS BERGMANN
Advg. : DF00032655 - ROSIVAL GONCALVES FERREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026095-91.2017.4.01.3400

201734000777756

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

Advg. : DF00036309 - RENATA APARECIDA SILVA FRANCA Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Intime-se a parte autora desta decisão.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Cite-se, cabendo a parte ré apresentar, junto com a peça contestatória, toda a documentação/informação de que disponha para o esclarecimento da causa, nos termos do art. 11, da lei 10.259/2001, sob pena de revelia quanto à matéria fática.

Prazo: 10 dias

0006225-60.2017.4.01.3400

201734000692393

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : MARIA APARECIDA CHAVES

Advg. : GO00040296 - KAIRO OLIVEIRA XAVIER

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

- 1. Em complementação, verificando trata-se de aposentadoria por invalidez rural, há a necessidade de realização de perícia médica anteriormente à realização de audiência.
- 2. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela no momento da prolação da sentença.
- 3. Requisite-se ao INSS a apresentação do laudo SABI, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 4. Remetam-se os autos à Central de Perícias, a fim de que seja designada, com urgência, perícia a ser realizada por médico especialista ou, na falta deste, por médico do trabalho.
- 5. Intimem-se as partes para, querendo, em 10 (dez) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

## 0026268-18.2017.4.01.3400

201734000779496

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE PAULA

Advg. : DF00053908 - ANDERSON ANTONIO MAIA DE CARVALHO VIANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

- 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
- 2. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela no momento da prolação da sentença.
- 3. Requisite-se ao INSS a apresentação do laudo SABI, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 4. Remetam-se os autos à Central de Perícias, a fim de que seja designada, com urgência, perícia a ser realizada por médico especialista ou, na falta deste, por médico do trabalho.
- 5. Intimem-se as partes para, querendo, em 10 (dez) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

## 0027324-86.2017.4.01.3400

201734000787788

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : ALICE MESQUITA VERAS

Advg. : DF00030579 - JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

- 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
- 2. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a realização da perícia médica ora determinada.
- 3. Requisite-se ao INSS a apresentação do laudo SABI, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 4. Remetam-se os autos à Central de Perícias, a fim de que seja designada, com urgência, perícia a ser realizada por médico especialista ou, na falta deste, por médico do trabalho.
- 5. Intimem-se as partes para, querendo, em 10 (dez) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos (art. 12, § 2°, da Lei 10.259/01).